



Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo Nº: 37473/2011

Recebido por: janilson - Belém

Data: 19/09/2011 - Hora: 15:12:39

Estela

E AP

**ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**

Ofício nº 560.11 - DPG

Belém, 19 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará
Nesta

Senhor Procurador-Geral,

Honrado em cumprimentá-lo, uso do presente para encaminhar o Termo de Cessão de Uso nº 002/2011, celebrado entre esta Defensoria e esse Órgão, a fim de que seja assinado e devolvido para as devidas providências.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral do Estado do Pará.

*Defensor
Processo*



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*02
Seef*

Rua João Diogo nº 100, 3º andar-Campina, 66.015-165 Belém-Pa
Tel: (91) 4006-3419/3422 – E-mail: pgj@mp.pa.gov.br - Home-page: <http://www.mp.pa.gov.br>

OF. Nº 968/2011/MP/PGJ

Belém, 21 de setembro de 2011

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará
Nesta

*A C. Adm
Procuracia e caixa
de Correios.*
José José Machado
Diretor Administrativo
Financeiro

Senhor Defensor Público-Geral,

Cumprimentando-o, em atenção ao Ofício nº 560.11-DPG, protocolado sob o nº 37473/2011, encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Cessão de Uso nº 002/2011**, em 03 (três) vias, devidamente assinadas por esta Procuradoria-Geral de Justiça, para as providências e posterior devolução de uma das vias a este *Parquet*.

Atenciosamente.

Antonio Eduardo Barleta de Almeida
Procurador-Geral de Justiça

Jts/2011

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ
GABINETE
Recebido: 21/09/11
Hora: 11:45
Assinatura: Carmem Souza



**ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA**

TERMO DE CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA À TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE ÁREA DESTINADA A ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS BEM MÓVEL FORMALIZADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº002/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

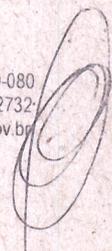
O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Direta, com sede na Travessa Padre Prudêncio nº154, Comércio, Belém /PA, CEP: 66.019-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº34.639.526/0001-38, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054/2006, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Pará **ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade OAB/PA nº4012, CPF/MF nº 138.598.622-00, residente e domiciliado na Av. Serzedelo Correa, 306, Aptº.902, Bloco A, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.035-400 doravante denominada **CEDENTE**, e o ESTADO DO PARÁ, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, com sede nesta cidade à Rua João Diogo nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1342480-SSP/PA, CPF/MF nº 065.306.052-15, residente domiciliado nesta capital, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA À TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE ÁREA DE IMÓVEL DESTINADA A ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**, de acordo com a Lei Estadual nº 6.614/2004, art. 2º, § 2º, e, o disposto nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DE ÁREA TÉRREA DO IMÓVEL** de propriedade do Estado do Pará, **AFETADO** para Cedente, **LOCALIZADO NA RUA MANOEL BARATA Nº 50, BIRRO DO COMÉRCIO, NESTA CAPITAL, A QUAL SERÁ DESTINADA AO USO DO CESSIONÁRIO, PARA FINS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**, NO perímetro compreendido entre a Rua Manoel Barata, Rua João Diogo e Rua Desembargador Ignácio Guilhon.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO:

O bem objeto deste termo será utilizado em conjunto pela **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e em atendimento ao interesse público, da forma seguinte:





ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA

04
Jef

2

- a) Do Horário de utilização do bem imóvel:
- Para o Cessionário, horário compreendido de 08h até 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá vigência **CONDICIONADA AO REINÍCIO DAS OBRAS/FUNIONAMENTO/UTILIZAÇÃO POR PARTE DA CEDENTE**, contados da data de sua assinatura e sua eficácia legal se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, facultada a sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA:

4.1. Obriga-se o CEDENTE:

- a) Entregar à **CESSIONÁRIA** a posse direta **ÁREA** do bem **DESTINADA AO USO DO** ora cedido;
b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente instrumento.

4.2. Obriga-se a CESSIONÁRIA:

- a) Cobrir todas e quaisquer despesas relativas à manutenção e à conservação do uso do objeto (**ÁREA**), desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
b) Zelar pela integridade do bem em conservando-o em perfeito estado;
c) Devolver o bem móvel, objeto do presente termo, ao término do seu prazo, em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer no bem será, automaticamente, a eles incorporada, não gerando em favor da **CESSIONÁRIA**, quaisquer direitos à indenização;
d) Permitir à **CEDENTE** a fiscalização do bem;
e) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir ao **CEDENTE** o prejuízo causado, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie e quantidade;
f) Com o término desta **CESSÃO**, a **CESSIONÁRIA** deverá entregar para o **CEDENTE**, o objeto desta Cessão no bom estado de funcionamento em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA

05
sef

CLÁUSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO E DA RESCISÃO UNILATERAL:

6.1. A **CESSÃO** poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. A **CEDENTE** poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CESSIONÁRIA** não pode transferir para terceiros sem prévia anuência da **CEDENTE** o objeto desta cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

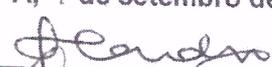
A publicação deste instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

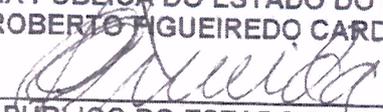
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**.

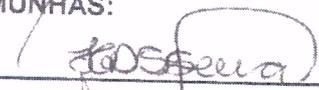
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** de bens em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

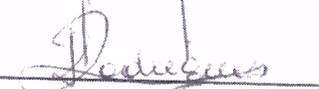
Belém /PA, 21 de setembro de 2011.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – CEDENTE
ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – CESSIONÁRIO
ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



07
Leef

Diário Oficial Nº. 32005 de 23/09/2011
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
TERMO DE CESSÃO DE USO n 002/2011

Número de Publicação: 285898

Celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARÁ (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e o
MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58),

Objeto: CESSÃO GRATUITA E TEMPORÁRIA DE ÁREA TÉRREA DO IMÓVEL de propriedade do Estrado do Pará, afetado para a Cedente, localizado na RUA MANOEL BARATA, Nº 50, entre a Rua Manoel Barata, Rua João Diogo e Rua Desembargador Ignácio Guilhon, bairro do Comércio, nesta Capital, a qual será DESTINADA AO USO DO CESSIONÁRIO, PARA FINS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

Início: Após publicação no Diário Oficial do Estado do Pará

Vigência: condicionada ao reinício das obras/functionamento/utilização por parte da cedente.

Partes: **Cedente:** Defensoria Pública do Estado do Pará/Antônio Roberto Figueiredo Cardoso – CPF. 138.598.622-00 e

Cessionário: Ministério Público do Estado do Pará/Antônio Eduardo Barleta de Almeida – CPF. 065.306.052-15